



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



8685 ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3594

Ji-Paraná (RO), 23 de agosto de 2021

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 02
DECRETOS.....	PÁG. 02
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 06
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 06
TERMO DE COMPROMISSO.....	PÁG. 06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..	PÁG. 07

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO PROCESSO: 1-7768/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Aquisição de passagens aéreas

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a aquisição de passagem aérea (Ji-Paraná/Brasília/Porto Velho) tendo em vista a necessidade de viagem do Secretário Municipal de Indústria e Comércio, sr. Volnei Inocêncio da Silva, conforme detalhado no Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços (fls. 04/09).

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 063/CPL/PMJP/2021, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 863/PGM/PMJP/ 2021, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria-Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO** o **Termo de Dispensa n. 063/CPL/PMJP/2021**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa **ANDRE FELIPE DOS SANTOS FREITAS MEL**, CNPJ n. 30.118.825/0001-76, que se sagrou vencedora, no valor de **R\$ 4.249,00** (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-3139/2019 (volumes 1 a 14)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
ASSUNTO: Construção de quadras poliesportivas

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação de prazo e reequilíbrio de valor ao Contrato n. 068/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, cujo objeto consiste na construção de quadras poliesportivas nos Residenciais Copas Verdes e Park Amazonas, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n. 862999/2017/ME/CAIXA.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n. 797/PGM/PMJP/2021 (fls. 3365/3370), concluindo que o feito não comporta deferimento considerando (1) a lentidão na execução da obra, (2) a ausência de análise conclusiva do realinhamento de preços, (3) a não comprovação da regularidade fiscal da contratada.

Ante ao exposto, **acolho na íntegra o Parecer Jurídico** supracitado razão pela qual **DECIDO INDEFERIR** a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento registrada nos Despachos nº 061 e 276/GESCONV/SEMPLAN/2021 (fls. 3320/3321 e 3349/3351) e ainda **DETERMINO:**
I – apuração de responsabilidade da contratada pela violação do item “a”, da Cláusula Oitava, do Contrato objeto dos autos.
II – apuração dos danos causados à Administração, nos termos do item III.II do Parecer Jurídico supracitado, **caso seja comprovada a culpa da contratada.**
III – abertura de novo procedimento licitatório.

À SEMPLAN para conhecimento e providências de estilo.
Ji-Paraná, 18 de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-7956/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Aquisição de passagens aéreas

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a aquisição de passagem aérea (Ji-Paraná/Brasília/Porto Velho) tendo em vista a necessidade de viagem do Vice-Prefeito e do Secretário Municipal de Governo, conforme detalhado no Termo de Referência e

Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição 1502 (fls. 04/13).

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 064/CPL/PMJP/2021, contendo o resultado do procedimento. Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 878/PGM/PMJP/ 2021, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria-Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO** o **Termo de Dispensa n. 064/CPL/PMJP/2021**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa **ANDRE FELIPE DOS SANTOS FREITAS MEL**, CNPJ n. 30.118.825/0001-76, que se sagrou vencedora, no valor de **R\$ 8.498,00** (oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO 5-3281/2020

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município
ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa *Rio Solimões Navegação e Transportes Ltda EPP*, CNPJ n. 00.608.456/0001-39, em que o então Prefeito Marcito Pinto decidiu punir a referida empresa nas sanções descritas no verso nas fls. 48.

Devidamente cientificada da decisão (fl. 45), a empresa deixou de se manifestar nos autos.

Deste modo, resta apenas que se cumpra o que já restou determinado na decisão de fls. 47 e 48, ou seja:

- À CPL para realizar os lançamentos nos sistemas descritos na alínea “a” da presente decisão.

- À SEMFAZ para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-8018/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (*coffee break*)

À Comissão Permanente de Licitação Senhora Presidente, Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de *coffee break* objetivando a alimentação dos trabalhadores voluntários do *drive thru* de imunização contra COVID-19, conforme Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 1509 (fls. 04/13).

Após os trâmites de praxe, a CPL, às fls. 31 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Pregão na sua forma Eletrônica**, com prazo reduzido nos termos da Medida Provisória n. 1047, de 3 de maio de 2021.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO O INÍCIO DA LICITAÇÃO**, na modalidade enquadrada pela CPL.

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-7216/2021

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À Secretaria Municipal de Fazenda

Senhor Secretário,

RATIFICO em todos os seus termos o **Reconhecimento de Dívida**, juntado às fls. 130, adoto como razões para decidir o Parecer Jurídico nº 894/PGM/PMJP/2021, juntado às fls. 137/139, proferido pela Procuradoria Geral do Município.

AUTORIZO emissão de empenho, em favor da empresa **MX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS**, CNPJ 16.505.890/0001-23, no valor de **R\$ 316.400,00** (trezentos e dezesseis mil e quatrocentos reais) descrita na Nota Fiscal nº 000462, emitida em 27/03/2021 e o valor de **R\$ 266.850,00** (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta), Nota Fiscal nº 000463.

Ji-Paraná, 23 de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO Nº 1-3131/2021 (volumes I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Registro de Preço para contratação de serviços de agenciamento sistemático e viagens (aéreas nacionais e internacionais)

Vieram os autos para decisão final do recurso interposto por **ANDRE FELIPE DOS SANTOS FREITAS**, contra o julgamento feito por ocasião do Sessão Pública, realizada às 9:30 horas, do dia 26/07/2021, do Pregão Eletrônico nº 00076/2021, que tem como objeto a contratação de serviços de agenciamento sistemático de viagens (aéreas nacionais e internacionais).

A Senhora Pregoeira enfrentou os recursos interposto e formou sua convicção de conhecer do recurso interposto pelo Recorrente para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, conforme consta das fls. 213 à 216.

Em que pese a necessária e comprovada preocupação da Sra. Pregoeira em buscar garantir que o vencedor do certame apresente, além de todas as condições de técnicas e provas para atender o objeto a ser contratado, a capacidade de atender a demanda posta a disputa pública, o fato é que a administração não deverá nunca ir além do legal, do razoável e do proporcional, maior rigor deve-se apresentar quando o desnecessário rigor atinge justamente aquele que apresentou a proposta mais vantajosa economicamente para a administração.

O edital prevê no item 9.14, do Edital do Pregão Eletrônico nº 00076/2021, um tratamento diferenciado ao Microempreendedor Individual, para fazer valer o desejo da Lei Complementar 123/2016, dispensando tais pessoas jurídicas de apresentarem, por exemplo, o balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, esses empresários não possuem livro diário ou livro caixa, sendo que a exigência por parte da Administração pela apresentação de “balanço patrimonial e demonstrações contábeis”, forçaria tais indivíduos a suportar ônus que foi dispensado pelos normativos que formam o regime jurídico do Microempreendedor Individual.

As exigências de habilitação devem ser, sempre, **proporcionais ao risco** da contratação.

É o que diz a Constituição.

*CF 88.

“Art. 37. XXI - (...) processo de licitação (...) *somentepermittirá as exigências *de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A Constituição, portanto, limita as exigências ao que for indispensável para garantir o cumprimento das obrigações.

Por aí já vemos que a coisa depende de cada caso. Na fase de planejamento da contratação, com base na complexidade e nos riscos, espera-se que seja tomada decisão fundamentada sobre o que é indispensável para garantir o cumprimento das obrigações.

Portanto, considerando o objeto licitado, a sua forma de aquisição e demanda posta no termo de referência, parece ser mais interessante à administração municipal perseguir a busca pelo melhor valor ofertado, visando a economicidade e sem se furtar da aplicação da lei.

Ante ao exposto, **DECIDO pelo conhecimento e provimento do recurso interposto por ANDRE FELIPE DOS SANTOS FREITAS acolhendo a pretensão do mesmo de se ver habilitado.**

Diante do exposto, formalize-se o necessário e promovam-se as publicações de praxe para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

À CPL para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.
Ji-Paraná, 19 de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-7956/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: aquisição de passagens aéreas

À Comissão Permanente de Licitação Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a aquisição de passagens aéreas (Porto Velho/Brasília/Ji-Paraná), conforme Termo de Referência.

Após os trâmites de praxe a CPL manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Cumpra-se esclarecer que está em tramitação o Processo 1-3131/2021, para contratação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens, mediante Registro de Preço, para suprir da demanda de toda administração pública municipal, cujo certame está agendado para o dia 26 de julho de 2021 (Pregão Eletrônico n. 076/CPL/PMJP/RO/2021).

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

DECISÕES DO CHEFE DE GABINETE
PROCESSO Nº 1-7380/2021**INTERESSADO:** Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Pagamento de DiáriasÀ Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 2 ½ (duas e meia) diárias concedidas a servidora Patrícia Margarida Oliveira Costa, haja vista seu deslocamento a Porto Velho-RO para participar de reuniões de assuntos de interesse do município junto ao IPERON, AROM e SEBRAE, conforme especificado na Concessão de Diárias juntada aos autos às fls. 04 e relatório de viagem às fls. 20.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 23, através do Parecer n. 2141/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-7562/2021**INTERESSADO:** Controladoria Geral do Município
ASSUNTO: Pagamento de DiáriasÀ Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 3 (três) diárias concedidas a servidora Patrícia Margarida Oliveira Costa, haja vista seu deslocamento a Porto Velho-RO para participar do curso de Controle Interno na Administração Pública conforme nova Lei de Licitações, conforme especificado na Concessão de Diárias juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 76, através do Parecer n. 2144/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-7329/2021**INTERESSADO:** Fundo de Previdência Social
ASSUNTO: Pagamento de DiáriasAo Fundo de Previdência Social
Sr. Agostinho Castello Branco Filho

O presente processo trata-se de 2 e ½ (duas e meia) diárias concedidas ao servidor Agostinho Castello Branco Filho, haja vista seu deslocamento a Porto Velho - RO, para participar de reuniões de interesse deste FPS, junto ao IPERON e realizar a prova de Certificação ANBIMA CPA-10, conforme especificado na Concessão de Diárias juntada aos autos às fls. 05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 27, através do Parecer n. 2150/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 20 de agosto de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO Nº 1-6581/2021**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Diárias em favor do Sr. Mateus Navarro Oliveira**Ref.:** Prestação de Contas referente à Concessão n.020/GAB/PM/JP/2021À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 01 (uma) diária concedida ao servidor Mateus Navarro Oliveira, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO, com a finalidade de buscar o senhor Prefeito que esteve em viagem à Brasília.

Em análise a prestação de contas a Controladoria-Geral do Município manifestou-se (fls. 25), através do Parecer n. 2046/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2021.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

DECRETOS

DECRETO N. 15858/GAB/PM/JP/2021
02 AGOSTO DE 2021

Exonera Wesley Grudtner Martins, do cargo de Gerente de Serviços de Prédios Escolares, da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 248/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Wesley Grudtner Martins**, do cargo de **Gerente de Serviços de Prédios Escolares**, da Secretaria Municipal de Educação, no qual respondia sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15868/GAB/PM/JP/2021
03 AGOSTO DE 2021

Nomeia Claudineia Bacetti de Melo, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Serviços de Prédios Escolares, da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 249/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Art. 1º Fica nomeada **Claudineia Bacetti de Melo**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Serviços de Prédios Escolares**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15859/GAB/PM/JP/2021
02 DE AGOSTO DE 2021

Revoga o Decreto n. 14481/GAB/PM/JP/2021 que autoriza o pagamento de gratificação por dedicação exclusiva a servidora municipal Marli de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 382/21/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 14481/GAB/PM/JP/2021, de 04 de fevereiro de 2021, que concedeu a servidora municipal Marli de Oliveira, matrícula n. 8013 a Gratificação de Dedicação Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n. 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15903/GAB/PM/JP/2021
04 DE AGOSTO DE 2021

Concede a servidora municipal Glecia Ranny Alves, Gratificação de Dedicação Exclusiva, estabelecida pela Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 327/SEMAS/RH/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à servidora municipal **Glecia Ranny Alves**, matrícula nº 13.100, a Gratificação de Dedicação Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15939/GAB/PM/JP/2021
11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a exclusão do servidor Luiz Bento Pereira, do Decreto n. 12548/2020.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do servidor Luiz Bento Pereira, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 436/GAB/SEMUSA/2021,

D E C R E T A:



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Interpretavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castello Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social

Art. 1º Fica excluído o servidor **Luiz Bento Pereira** do Decreto n. 12548/GAB/PM/JP/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de dezembro de 2020.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15946/GAB/PM/JP/2021
13 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Comissão Especial para organizar a semana do servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 406/21/SEMAD,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para organizar a semana do servidor público municipal, visando planejar, organizar, promover e executar políticas de valorização profissional, além de qualificar e motivar os servidores públicos para um bom atendimento à população, composta pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I – Viviane Barbosa Vitória;
- II – Ana Paula Alves de Moraes;
- III – Epaminondas Macedo dos Santos;
- IV – Jhessica Alves Ferreira dos Santos;
- V – Juliano Joel Ruis Nogueira;
- VI – Marília Pires de Oliveira Silva.

Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15947/GAB/PM/JP/2021
17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 15917, de 09 de agosto de 2021, de nomeação de Waldemar Reis Fernandes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 067/GAB-VICE/PM/JP/2021,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 15917, de 09 de agosto de 2021, que nomeou Waldemar Reis Fernandes para o cargo de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15948/GAB/PM/JP/2021
17 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Danilo Carrilho Cardoso, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 067/GAB-VICE/PM/JP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Danilo Carrilho Cardoso**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15951/GAB/PM/JP/2021
17 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Kaio Henrique Sampaio Araújo de Novais para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Transportes, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Kaio Henrique Sampaio Araújo de Novais**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Transportes**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15953/GAB/PM/JP/2021
17 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Adeildo Gonzaga Tenório, do cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento formulado pelo próprio servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Adeildo Gonzaga Tenório**, do cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15954/GAB/PM/JP/2021
17 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Alex Sandro Batista Rodrigues, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Alex Sandro Batista Rodrigues**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15857/GAB/PM/JP/2021
02 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Silvan Antônio da Silva, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 477/SEMOSP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Silvan Antônio da Silva**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15960/GAB/PM/JP/2021
18 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Carlos Alberto de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Jardinagem, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Carlos Alberto de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Jardinagem**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15961/GAB/PM/JP/2021
18 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Esna Otério Pedrozo, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Produção de Mudas, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Esna Otério Pedrozo**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Produção de Mudas**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15963/GAB/PM/JP/2021
18 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Érika Alves de Miranda, do cargo em comissão de Secretária Executiva, da Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação da Controladora-Geral do Município de Ji-Paraná, através do Memorando n. 250/CGM/PMJP/2021,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Érika Alves de Miranda**, do cargo em comissão de **Secretária Executiva**, da Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15964/GAB/PM/JP/2021
18 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Jaqueline de Oliveira Porto, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Licenciatura Plena - Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 961/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jaqueline de Oliveira Porto** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Licenciatura Plena - Nível II (Área Rural - EMEF - Bárbara Heliodora)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dia 4 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15965/GAB/PM/JP/2021
18 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Hanaide Martins Alencar da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Técnica em Laboratório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 961/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Hanaide Martins Alencar da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Técnica em Laboratório**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dia 30 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15966/GAB/PM/JP/2021
18 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Geisa Ribeiro dos Santos do cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Geisa Ribeiro dos Santos** do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15967/GAB/PM/JP/2021
18 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Fabio Fortunato Meireles, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 48/SEMOSP/21,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Fabio Fortunato Meireles**, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15869/GAB/PM/JP/2021
04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 6113, de 18 de maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, através do Memorando n. 220/GAB/SEMEIA/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 6113/GAB/PM/JP/2016, de 18 de maio de 2016, que designou a servidora Fabiani Santiago Menezes, para atuar com exclusividade junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15971/GAB/PM/JP/2021
18 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Gilberto Francisco de Paula Júnior, da função gratificada de Secretário Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jamil Vilas Boas, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n. 256/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Gilberto Francisco de Paula Júnior**, da função gratificada de **Secretário da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jamil Vilas Boas**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15973/GAB/PM/JP/2021
18 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Terezinha de Jesus Mironov, para ocupar a função gratificada de Secretária Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jamil Vilas Boas, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n. 256/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Terezinha de Jesus Mironov**, para ocupar a função gratificada de **Secretária da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jamil Vilas Boas**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15974/GAB/PM/JP/2021
18 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Ângela Maria Mendes de Castro, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n. 241/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ângela Maria Mendes de Castro**, para ocupar a função gratificada de **Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes**, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 2".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15977/GAB/PM/JP/2021
18 DE AGOSTO DE 2021

Exonera D'any da Penha Santos, do cargo em comissão de Assessora Executiva, Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **D'any da Penha Santos**, do cargo em comissão de **Assessora Executiva**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15991/GAB/PM/JP/2021
18 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia D'any da Penha Santos, para ocupar o cargo em comissão de Gerente-Geral de Administração, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Procurador-Geral do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **D'any da Penha Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente-Geral de Administração**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15978/GAB/PM/JP/2021
18 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a cessão da servidora municipal Marina Silva Felisiak, ao Município de Cacoal - Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n. 163/GAB/SEMED/2021, da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, e

Considerando manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício n. 259/21/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Marina Silva Felisiak**, Professora, matrícula nº 14237, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Cacoal - Rondônia, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Cacoal - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15979/GAB/PM/JP/2021
18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 15916, de 09 de agosto de 2021, de nomeação de Daniela Braga Aguiar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 15916, de 09 de agosto de 2021, que nomeou Daniela Braga Aguiar para o cargo de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15992/GAB/PM/JP/2021
19 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Daniela Braga Aguiar, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva, Secretaria Municipal de Administração de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Procurador-Geral do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Daniela Braga Aguiar**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Executiva**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15980/GAB/PM/JP/2021
19 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Caroline Abreu da Silva, do cargo em comissão de Subprocuradora-Geral, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento da servidora solicitando exoneração do cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Caroline Abreu da Silva**, do cargo em comissão de **Subprocuradora-Geral**, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15981/GAB/PM/JP/2021
19 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Ana Lúcia Ferreira de Oliveira, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Ana Lúcia Ferreira de Oliveira**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15982/GAB/PM/JP/2021
19 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Antelmo de Souza Ferreira, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Antelmo de Souza Ferreira**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária**, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no qual respondia sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15983/GAB/PM/JP/2021
19 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Valdeane Souza Macedo, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Valdeane Souza Macedo**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15984/GAB/PM/JP/2021
19 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Ana Lúcia Ferreira de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ana Lúcia Ferreira de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária**, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15985/GAB/PM/JP/2021
19 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Stherferson Alves de Oliveira, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Informática, da Coordenação-Geral Administrativa, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 913/GAB/SEMUSA/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Stherferson Alves de Oliveira**, do cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Informática**, da Coordenação-Geral Administrativa, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15986/GAB/PM/JP/2021
19 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Winicius Ferreira Patrício de Oliveira, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 913/GAB/SEMUSA/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Winicius Ferreira Patrício de Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15988/GAB/PM/JP/2021
19 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Winicius Ferreira Patrício de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Informática, da Coordenação-Geral Administrativa, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 913/GAB/SEMUSA/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Winicius Ferreira Patrício de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Informática**, da Coordenação-Geral Administrativa, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15987/GAB/PM/JP/2021
19 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Stherferson Alves de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando n. 913/GAB/SEMUSA/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Stherferson Alves de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Governo do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15989/GAB/PM/JP/2021
19 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Valdenir da Silva Brito, do cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 489/SEMOSP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Valdenir da Silva Brito**, do cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Operador de Máquinas Pesadas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16002/GAB/PM/JP/2021
20 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Arielle Fernandes Alves, do cargo em comissão de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Arielle Fernandes Alves**, do cargo em comissão de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16003/GAB/PM/JP/2021
20 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Soraya Maia Grisante de Lucena, para ocupar o cargo em comissão de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Soraya Maia Grisante de Lucena**, para ocupar o cargo em comissão de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16004/GAB/PM/JP/2021
20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração e exclusão da servidora Arielle Fernandes Alves da composição da equipe de pregoão, e nomeação e inclusão da servidora Soraya Maia Grisante de Lucena para compor a equipe de pregoão, alterando o Decreto n. 15711/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a exoneração da servidora Arielle Fernandes Alves, do cargo de Pregoeira, e

Considerando a nomeação da servidora Soraya Maia Grisante de Lucena, para exercer o cargo de Pregoeira,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada e excluída a servidora **Arielle Fernandes Alves** da composição da equipe de pregoeiros e equipe de apoio.

Art. 2º Fica nomeada e incluída a servidora **Soraya Maia Grisante de Lucena** na composição da equipe de pregoeiros e equipe de apoio.

Art. 3º Em razão da exclusão e inclusão ora procedidas, o inciso II, do art. 1º do Decreto n. 15711/2021, passa a vigorar com nova redação:

Art. 1º (...):

- I – Adriana Bezerra Reis: Presidente-Pregoeira;
 - II – Soraya Maia Grisante de Lucena; [NR]
 - III – Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Pregoeira;
 - IV – Gilmar de Andrade Alves: Pregoeira.
- (...).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16005/GAB/PM/JP/2021
20 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Arielle Fernandes Alves, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Arielle Fernandes Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16006/GAB/PM/JP/2021
20 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá funcionar o Almoarifado/Patrimônio da SEMED, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em localizar um imóvel para sediar o Almoarifado/Patrimônio da SEMED, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 1-7612/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação no qual deverá funcionar o Almoarifado/Patrimônio, conforme Termo de Referência, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I – Wagner Pereira Alves;
II – Rangel Gomes Damacena;
III – Edson Satelis Bacetti.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações que se adaptem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento do Almoarifado/Patrimônio da SEMED.

Art. 3º A localização e avaliação dos imóveis de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16008/GAB/PM/JP/2021
20 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a cessão do servidor municipal Antônio Marcos dos Santos, ao Senado Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício 1391.2021-PRESID, do Senado Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor Antônio Marcos dos Santos, Fiscal de Obras, matrícula nº 11132, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Senado Federal, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica suspenso os vencimentos do cargo efetivo do servidor em seu órgão de origem.

Parágrafo Único. Receberá o servidor ora cedido à remuneração do cargo em comissão junto ao Senado Federal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR 01
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 089/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2216/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Presidente-Pregoeira da CPL, Decreto nº 15.711/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na

Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ONDE SE LÊ: Valor Total Estimado: R\$ 15.958.941,16 (quinze milhões, novecentos cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). LEIA-SE: Valor Total Estimado: R\$ 12.304.846,66 (doze milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). ONDE SE LÊ data de Abertura: 01/09/2021. LEIA-SE data de Abertura: 03/09/2021. Horário: Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 20 de agosto de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 15.711/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 095/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3483/2021 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.711/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei n. 10.520/02, no Decreto n. 10.024/19, dos Decretos Municipais n. 14700/21, 9753/05 e 6566/16, na Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registros de preços com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de material de consumo, (medicamentos e outros) para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor total: R\$ 1.044.416,37 (Um milhão, quarenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos). Data de Abertura: 03/09/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site <http://www.ji-parana.ro.gov.br> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 20 de agosto de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto n. 15.711/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 23 de Agosto de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FERNANDO FERREIRA	005.747.912-72	0005.00084/2021
FERNANDO FERREIRA	005.747.912-72	0005.00085/2021
FERNANDO FERREIRA	005.747.912-72	0005.00086/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DIEGO ANDRÉ ALVES	Matrícula: 00096263
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 150202021	Assinatura:

Data de afixação: 23/08/2021
Data de desafixação: 07/09/2021

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO:

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

E LEI MUNICIPAL Nº 2859/2015

OBJETO: Contratação de Estagiários
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO (A): Albert Fiatkowski do Nascimento
CURSO: Psicologia NÍVEL: Superior
VIGÊNCIA: 15/07/2021 até 14/07/2022
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

E LEI MUNICIPAL Nº 2859/2015

OBJETO: Contratação de Estagiários
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO (A): Amanda Evangelista Alves
CURSO: Psicologia NÍVEL: Superior
VIGÊNCIA: 09/07/2021 até 08/07/2022
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

E LEI MUNICIPAL Nº 2859/2015

OBJETO: Contratação de Estagiários
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO (A): Ana Carolina Pereira de Almeida
CURSO: Psicologia NÍVEL: Superior
VIGÊNCIA: 19/07/2021 até 18/07/2022
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

E LEI MUNICIPAL Nº 2859/2015

OBJETO: Contratação de Estagiários
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO (A): Cristiane Nascimento Rodrigues Silvestre
CURSO: Pedagogia NÍVEL: Superior
VIGÊNCIA: 12/07/2021 até 11/07/2022
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

E LEI MUNICIPAL Nº 2859/2015

OBJETO: Contratação de Estagiários
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO (A): Gabriela de Oliveira
CURSO: Pedagogia NÍVEL: Superior

VIGÊNCIA: 09/07/2021 até 08/07/2022

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

E LEI MUNICIPAL Nº 2859/2015

OBJETO: Contratação de Estagiários
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO (A): Gleyce Luana Negrão da Silva
CURSO: Psicologia NÍVEL: Superior
VIGÊNCIA: 09/07/2021 até 08/07/2022
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

E LEI MUNICIPAL Nº 2859/2015

OBJETO: Contratação de Estagiários
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO (A): Heloisa Lopes dos Santos
CURSO: Pedagogia NÍVEL: Superior
VIGÊNCIA: 09/07/2021 até 08/07/2022
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

E LEI MUNICIPAL Nº 2859/2015

OBJETO: Contratação de Estagiários
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná – Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO (A): Jessica Larissa Ferreira dos Santos
CURSO: Pedagogia NÍVEL: Superior
VIGÊNCIA: 09/07/2021 até 08/07/2022
VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

E LEI MUNICIPAL Nº 2859/2015

OBJETO: Contratação de Estagiários
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná –
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 CONTRATADO (A): João Gustavo Krugel de Lima
 CURSO: Psicologia NÍVEL: Superior
 VIGÊNCIA: 19/07/2021 até 18/07/2022
 VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

E LEI MUNICIPAL Nº 2859/2015

OBJETO: Contratação de Estagiários
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná –
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 CONTRATADO (A): Keila Mara Schumann
 CURSO: Pedagogia NÍVEL: Superior
 VIGÊNCIA: 14/07/2021 até 13/07/2022
 VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

E LEI MUNICIPAL Nº 2859/2015

OBJETO: Contratação de Estagiários
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná –
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 CONTRATADO (A): Nùbia Carla de Oliveira da Silva
 CURSO: Pedagogia NÍVEL: Superior
 VIGÊNCIA: 09/07/2021 até 08/07/2022
 VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

E LEI MUNICIPAL Nº 2859/2015

OBJETO: Contratação de Estagiários
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná –
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 CONTRATADO (A): Vinicius Augusto Fernandes Pais
 CURSO: Psicologia NÍVEL: Superior
 VIGÊNCIA: 09/07/2021 até 08/07/2022
 VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI FEDERAL Nº 11.788/2008

E LEI MUNICIPAL Nº 2859/2015

OBJETO: Contratação de Estagiários
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná –
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 CONTRATADO (A): Vitória Marinho Almeida
 CURSO: Psicologia NÍVEL: Superior
 VIGÊNCIA: 09/07/2021 até 09/07/2022
 VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/SRP/SEMAD/2.021.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/CPL/PMJP/2.021.

PROCESSO N. 2124/2021 – SEMAD.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 9488/18, Decretos Municipais n. 14700/2021 e 6933/2017. (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição; água mineral sem gás acondicionada em garrafas de 500ml; água mineral sem gás acondicionadas em copos de 300ml e vasilhames galão/garração de plástico de 20 litros vazios), para atender as Unidades Administrativas, Secretarias Municipais, Fundação Cultural, Fundo de Previdência, Agência Reguladora e Autarquia Municipal, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/anexos, fls. 04/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 074/CPL/PMJP/2021 - (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, nos termos do inciso II do § 2º do art. 1º, do Decreto Municipal n. 6566/2016 e Lei Complementar n. 123/06, fls. 169/194.

Empresa Detentora do Registro: **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.749.688/0001-84, sediada na Rua Horácio Spadare, 133, Vila Jotão - Ji-Paraná/RO (fone: 3421 7345 , e-mail: msprojetos02@gmail.com), neste ato representa por **Detânea Pereira de Souza Meissen**, brasileira, casada, Procuradora constituída, portadora da RG n. 746.629 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 693.806.192-00 (fls. 210, 279) e **GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

n. 41.335.483/0001-62, sediada na Rua José Bonifácio, 969, Olaria – Porto Velho/RO (fone: 69 98407-0615 / 3229-4718, e-mail: lax-consultoria@outlook.com), neste ato representa por **Alisson Almeida Gualberto**, solteiro, empresário, portador da CNH n. 731792762 DETRAN e inscrito no CPF/MF n. 976.849.025-04 (fls. 214/215,225).

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 12 horas e 30 minutos na sala da Secretaria Municipal de Administração Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 028/SRP/SEMAD/2.021**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO (água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição; água mineral sem gás acondicionada em garrafas de 500ml; água mineral sem gás acondicionadas em copos de 300ml e vasilhames galão/garração de plástico de 20 litros vazios)**, conforme Termo de Referência, anexos e solicitações de material, fls. 04/12; solicitação de material, fls. 13 e 103; Pesquisa de Preços, fls. 15/24, 106/115; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 25, 116; Minuta do Edital de Licitação, fls. 28/51, 122/157; Parecer Jurídico n. 354/PGM/PMJP/2021, fls. 53/58, Parecer Jurídico n. 610/PGM/PMJP/2021, fls. 159/163; Aviso e Edital de Licitação n. 047/CPL/PMJP/2021 (Licitação Fracassada), fls. 60/86, **Aviso e Edital de Licitação n. 074/CPL/PMJP/2021**, fls. 169/194; Publicações, fls. 195/204; Pedido de Esclarecimento, fls. 205/206; Propostas/Habilitação, fls. 207/301; Resultado por fornecedor, fls. 303; Ata de Realização do Pregão datada de 26/07/21, fls. 305/313; Termo de Adjucação, fls. 314; Relatório de Análise Processual n. 087/PGM/PMJP/2021, fls. 317; Parecer Jurídico n. 818/PGM/PMJP/2021, fls. 318/320; Termo de Homologação datado de 17/08/2021, fls. 301/303.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual material de consumo (água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição; água mineral sem gás acondicionada em garrafas de 500ml; água mineral sem gás acondicionadas em copos de 300ml e vasilhames galão/garração de plástico de 20 litros vazios), para atender as para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação Cultural, Fundo de Previdência, Agência Reguladora e Autarquia Municipal, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:
 Descrição do material requisitado e quantidade;
 Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
 Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
 O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar as planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 – Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo estipulado no Capítulo VI do Termo de Referência, contados da data do recebimento da nota de empenho.

5.1.2 – A empresa fornecedora deverá entregar o material, no horário de 07:30h às 13:30h, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, entendendo-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência dos locais onde o produto foi solicitado.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.2 – O CONTRATO decorrente da ATA terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações conforme prevista em edital.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 028/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso

de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

- Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

II- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - Por razão de interesse público; ou II - A pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

13.5 - Conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante no Portal COMPRASNET, não há fornecedor cadastrado para os itens.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 16 (dezesseis) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.749.688/0001-84, sediada na Rua Horácio Spadare, 133, Vila Jotão - Ji-Paraná/RO (fone: 3421 7345 , e-mail: msprojetos02@gmail.com), neste ato representa por **Detânea Pereira de Souza Meissen**, brasileira, casada, Procuradora constituída, portadora da RG n. 746.629 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 693.806.192-00 (fls. 210, 279), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição; água mineral sem gás acondicionada em garrafas de 500ml; água mineral sem gás acondicionadas em copos de 300ml e vasilhames galão/garração de plástico de 20 litros vazios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação Cultural, Fundo de Previdência, Agência Reguladora e Autarquia Municipal do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 301/303, segundo descrito nos Termos de Referência do Processo n. 2124/2021, fls. 04/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 074/2021 e anexos de fls. 169/194, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 028/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente que deverá entregar o material, no horário de 07:30h às 13:30h, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, entendendo por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência dos locais onde o produto foi solicitado, contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93. Ji-Paraná, 19 de agosto de 2021.

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ n. 15.749.688/0001-84

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.335.483/0001-62, sediada na Rua José Bonifácio, 969, Olaria - Porto Velho/RO (fone: 69 98407-0615 / 3229-4718, e-mail: faxconsultoria@outlook.com), neste ato representa por **Alisson Almeida Gualberto**, solteiro, empresário, portador da CNH n. 731792762 DETRAN e inscrito no CPF/MF n. 976.849.025-04 (fls. 214/215,225), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição; água mineral sem gás acondicionada em garrafas de 500ml; água mineral sem gás acondicionadas em copos de 300ml e vasilhames galão/garração de plástico de 20 litros vazios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Unidades Administrativas, Secretarias, Fundação Cultural, Fundo de Previdência, Agência Reguladora e Autarquia Municipal do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 301/303, segundo descrito nos Termos de Referência do Processo n. 2124/2021, fls. 04/12 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 074/2021 e anexos de fls. 169/194, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 028/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente que deverá entregar o material, no horário de 07:30h às 13:30h, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, entendendo por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência dos locais onde o produto foi solicitado, contados após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de agosto de 2021.

GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n. 41.335.483/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000142/21
Proc. Administrativo : 2124/2021

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO
Nº Controle Ata : 028/SRP/SEMAD/2021

Nº Modalidade Licit. : 74
Prazo de Validade : 19/08/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição; água mineral sem gás acondicionada em garrafas de 500ml; água mineral sem gás acondicionadas em copos de 300 ml e vasilhames galão/garração de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/08/2022

Fornecedor / Proponente : 105291011/0001-11 WISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
1	010.002.476	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITRO GL CRISTAL DA AMAZONIA			13767 Quantidade	7,50	103.252,50	0 0,00	0 0,00	13767 0,00	103.252,50
acondicionada em embalagem retornável, em polycarbonato higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante (invioabilidade intacta), fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – acondicionado em galão de 20 litros, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.											
2	010.002.476	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITRO GL CRISTAL DA AMAZONIA			4589 Quantidade	7,50	34.417,50	0 0,00	0 0,00	4589 0,00	34.417,50
acondicionada em embalagem retornável, em polycarbonato higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante (invioabilidade intacta), fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – acondicionado em galão de 20 litros, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.											
5	004.002.051	VASILHAME GALÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE P UND L&M			142 Quantidade	26,37	3.744,54	0 0,00	0 0,00	142 0,00	3.744,54
Produto novo fabricado com matéria prima de 1ª qualidade, super resistencia e com 80% de vida útil, no mínimo. Produto fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNP (Departamento Nacional de Produção Mineral).											

Fornecedor / Proponente : 99512011/0001-11 ALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUCOES LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde Controle de Saldo Por	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol. Vir. Sol.	Qtde. Ped. Vir. Ped.	Qtde. Saldo Vir. Saldo	Vir. Saldo Total
3	010.002.477	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS EM PACOTES DE 12XPT MINALINDA			3795 Quantidade	7,40	28.083,00	0 0,00	0 0,00	3795 0,00	28.083,00
Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem descartável, em plástico higienizado, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (invioabilidade intacta), fornecido em pacotes de 12X500 ML, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.											
4	002.003.779	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS EM COPOS 300 ML - CX LINDÁGUA			1000 Quantidade	31,00	31.000,00	0 0,00	0 0,00	1000 0,00	31.000,00
Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem descartável, em plástico higienizado, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante (invioabilidade intacta), fornecido em caixas de 48X300 ml, com validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.											

Total Registro de Preços (Inicial) : 200.497,54

Saldo Total: 200.497,54

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848

